



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE N.º 033/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA CONQUISTA SERVIÇO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.906.284/0001-00, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, e a empresa **CONQUISTA SERVIÇO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, situada na Rua Manoel Machado Nunes, 81 – Centro, Sao Joao De Meriti – RJ, CEP: 25520-610, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.769.219/0001-73**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, Marcelo Nascimento Andrade, portador da identidade n.º 6445522 SSP-GO e CPF n.º 102.642.907-20, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESINFECÇÃO DE PISOS E SUPERFÍCIES COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (DEDICADA EXCLUSIVA), MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, EPI’S E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º **9900021425/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento as alteração quantitativa do **Contrato n.º 033/2023**, relativo à prestação **prestação de serviços de limpeza, higiene e desinfecção de pisos e superfícies com o fornecimento de mão de obra (dedicada exclusiva), materiais, equipamentos, epi’s e insumos necessários à execução dos serviços, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene**, para a Fundação Estatal de Saúde – FeSaúde, com fundamento no inciso I, alínea a) e b) do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo discriminado na tabela a seguir:

Empregados	Qtde de empregados	Valor Unitário CCT 2024-2025	Valor Total Mensal	Valor Total (12 meses)
Diarista (8h/dia)	81	R\$ 4.999,16	R\$ 404.931,96	R\$ 4.859.183,52
Plantonista Diurno (12X36)	18	R\$ 7.339,69	R\$ 132.114,42	R\$ 1.585.373,04
Plantonista Noturno (12X36)	16	R\$ 8.040,50	R\$ 128.648,00	R\$ 1.543.776,00
Encarregados	4	R\$ 8.250,72	R\$ 33.002,88	R\$ 396.034,56
<b>Total</b>			<b>R\$ 698.697,26</b>	<b>R\$ 8.384.367,12</b>

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **23%** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total do contrato, acrescida de **R\$ 1.566.321,84** (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE CONTAS:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da Fundação, assim classificadas em seu Plano de Contas:

Código de Despesa: 03.09.01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO;

Código contábil: 4.01.01.08.02.0021 - CUSTOS C/ SERV. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 1.566.321,84** (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 8.384.367,12** (oito milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE:** Após a assinatura deste termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 16 de agosto de 2024

---

**Pedro Gilberto Alves de Lima**  
Diretor Geral  
FeSaúde

---

**Orlando da Silva Pavan Junior**  
Diretor de Administração e Finanças  
FeSaúde

---

**Marcelo Nascimento Andrade**  
Conquista Serviço e Terceirização de Mão de Obra LTDA

---

Testemunha  
Nome:  
CPF:

---

Testemunha  
Nome:  
CPF: